

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO Nº 3.878/2022

Altera o nível salarial dos servidores titulares dos cargos de Especialista em Educação Básica nos casos em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os níveis salariais dos servidores detentores dos seguintes cargos do Poder Executivo, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022:

I - Especialista em Educação Básica I, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, no total de 15 (quinze) servidores, do nível C-4 da tabela salarial dos Profissionais do Ensino para o nível C-5;

II - Especialista em Educação Básica I, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, no total de 12 (doze) servidores, do nível C-6 da Tabela Salarial dos Profissionais do Ensino, para o nível C-7;

III - Especialista em Educação Básica II, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no total de 1 (um) servidor, do nível D-1 da tabela salarial dos Profissionais do Ensino para o nível D-2.

IV - Especialista em Educação Básica II, no total de 1 (um) servidor, do nível D-3 da tabela salarial dos Profissionais do Ensino para o nível D-4.

Parágrafo único. As alterações aplicam-se aos servidores em exercício dos cargos e classificados nos níveis indicados nos incisos do *caput* deste artigo, tendo por referência a data de 01.01.2022, permanecendo inalterados os níveis iniciais das carreiras previstos nas Leis Complementares Municipais nº 2.728, de 24.12.2003, e nº 4.238, de 03.04.2019.

Art. 2º Integra a presente Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme Anexo Único, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de .

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Keila Aparecida Isidório Lacerda

Secretaria Municipal de Educação

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO Nº 3.878/2022

Altera o nível salarial dos servidores titulares dos cargos de Especialista em Educação Básica nos casos em que especifica, e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (R\$)

CARGO	VAGAS	ACRÉSCIMO REMUNERATÓRIO		
		2022	2023	2024
1) EEB I – C 4 p/ C5	15	19.588,00	21.547,00	23.702,00
2) EEB I – C 6 p/ C7	12	19.888,00	21.877,00	24.065,00
3) EEB II – D 1 p/ D 2	01	4.906,00	5.397,00	5.937,00
4) EEB II – D 3 p/ D 4	01	2.610,00	2.871,00	3.158,00
5) Aquisição de quinquênios		6.998,00	13.488,00	22.866,00
TOTAIS		53.990,00	65.180,00	79.728,00

Premissas e metodologia de cálculo:

1) EEB I – C 4 para C 5: 15 servidoras com vencimento básico de R\$2.813,34 em 2021, dos quais 6 recebem adicional de formação intelectual de 10% sobre o vencimento, incidindo ainda 4 quinquênios de 5% sobre o vencimento. Considerando reajuste salarial para 2022 de 12%, o nível C4 passa para R\$3.150,94 e o nível C5 passa para R\$3.241,94, com um acréscimo de R\$91,00 no vencimento de cada servidora. Logo, o impacto em 2022, considerando o PL aprovado em fevereiro para vigorar a partir de março, ou seja, 11 parcelas mensais de acréscimo (10 meses mais 13º proporcional), o terço de férias e encargos do INSS de 22% será de: [(15 x 91,00 + 6 x 91,00 x 0,1 + 4 x 91,00 x 0,05) x 10 meses + 10/12 (15 x 91,00 + 6 x 91,00 x 0,1 + 4 x 91,00 x 0,05) + 1/3 (15 x 91,00 + 6 x 91,00 x 0,1 + 4 x 91,00 x 0,05)] x 1,22 = (1.437,80 x 10 + 10/12 x 1.437,80 + 1/3 x 1.437,80) x 1,22 = (14.378,00 + 1.198,17 + 479,27) x 1,22 = 16.055,44 x 1,22 = 19.587,64 ≈ 19.588,00. Para 2023 estima-se reajuste de 10% sobre o acréscimo remuneratório de 2022 e para 2024 reajuste de 10% sobre 2023, conforme valores do quadro acima.

2) EEB I - C 6 para C 7: 12 servidores com vencimento básico de R\$2.978,30 em 2021, dos quais 11 recebem adicional de formação intelectual de 10% sobre o vencimento, incidindo ainda 39 quinquênios de 5% e um quinquênio de 6,41% sobre o vencimento. Considerando reajuste salarial para 2022 de 12%, o nível C 6 passa para R\$ 3.335,70 e o nível C7 passa para R\$ 3.432,28, com um acréscimo de R\$96,59 no vencimento. Logo, o impacto em 2022, de forma análoga ao item 1 acima, será de: $[(12 \times 96,59 + 11 \times 96,59 \times 0,1 + 39 \times 96,59 \times 0,05 + 96,59 \times 0,0641) \times 10 \text{ meses} + 10/12 (12 \times 96,59 + 11 \times 96,59 \times 0,1 + 39 \times 96,59 \times 0,05 + 96,59 \times 0,0641) + 1/3 (12 \times 96,59 + 11 \times 96,59 \times 0,1 + 39 \times 96,59 \times 0,05 + 96,59 \times 0,0641)] \times 1,22 = (1.459,87 \times 10 \text{ meses} + 10/12 \times 1.459,87 + 1/3 \times 1.459,87) \times 1,22 = (14.598,70 + 1.216,56 + 486,62) \times 1,22 = 16.301,88 \times 1,22 = 19.888,29 \cong 19.888,00$. Em 2023 e 2024, 10% a mais em cada ano.

3) EEB II - D 1 para D 2: 1 servidor com vencimento básico de R\$4.172,37 em 2021, que recebe adicional de formação intelectual de 10% e 3 quinquênios de 5% sobre o vencimento. Considerando reajuste salarial para 2022 de 12%, o nível D 1 passa para R\$4.673,05 e o nível D 2 passa para R\$4.961,17, com um acréscimo de R\$288,12 no vencimento. O aumento remuneratório em 2022 será de: $[(288,12 + 0,1 \times 288,12 + 0,15 \times 288,12) \times 10 \text{ meses} + 10/12 (288,12 + 0,1 \times 288,12 + 3 \times 288,12 \times 0,05) + 1/3 (288,12 + 0,1 \times 288,12 + 3 \times 288,12 \times 0,05)] \times 1,22 = (360,15 \times 10 \text{ meses} + 10/12 \times 360,15 + 1/3 \times 360,15) \times 1,22 = (3.601,50 + 300,12 + 120,05) \times 1,22 = 4.021,67 \times 1,22 = 4.906,44 \cong 4.906,00$. Em 2023 e 2024, 10% a mais em cada ano.

4) EEB II – D 3 p/ D 4: 1 servidora com vencimento básico de R\$4.557,32 em 2021, que recebe adicional de formação intelectual de 10% e 4 quinquênios de 5% sobre o vencimento. Considerando reajuste salarial para 2022 de 12%, o nível D 3 passa para R\$ 5.104,20 e o nível D 4 passa para R\$5.251,55, com um acréscimo de R\$147,35 no vencimento. O aumento remuneratório em 2022 será de: $[(147,35 + 0,1 \times 147,35 + 0,2 \times 147,35) \times 10 \text{ meses} + 10/12 (147,35 + 0,1 \times 147,35 + 0,2 \times 147,35) + 1/3 (147,35 + 0,1 \times 147,35 + 0,2 \times 147,35)] \times 1,22 = (191,56 \times 10 \text{ meses} + 10/12 \times 191,56 + 1/3 \times 191,56) \times 1,22 = (1.915,60 + 159,63 + 63,85) \times 1,22 = 2.139,08 \times 1,22 = 2.609,68 \cong 2.610,00$. Em 2023 e 2024, 10% a mais em cada ano.

5) Aquisição de quinquênios: Levando em consideração as restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020, haverá as seguintes aquisições de quinquênios:

2022: $3.079,84 + 486,28 + 3.089,06 + 343,23 = 6.998,41 \cong 6.998,00$.

EEB I - C 4 para C 5: uma no mês 05, uma no mês 06 e uma no mês 09: 19 meses de acréscimo remuneratório de 5% incidente sobre vencimento do nível C 5: $19 \times 3.241,94 \times 0,05 = 3.079,84$. Reflexos das 3 aquisições no 13º: $3.241,94 \times 0,05 \times 3 = 486,29$. Reflexos em 1/3 de férias não há, porque férias em janeiro.

EEBI - C 6 para C 7: uma no mês 03 e uma no mês 05: 18 meses de acréscimo remuneratório de 5% incidente sobre o vencimento do nível C 7: $18 \times 3.432,28 \times 0,05 = 3.089,06$. Reflexos no 13º: $3.432,28 \times 0,05 \times 2 = 343,23$.

EEB II - D 1 para D 2 e D 3 para D 4: nenhuma aquisição.

2023: $6.419,04 + 534,92 + 178,31 + 943,88 + 377,55 + 4.530,61 + 377,55 + 125,85 = 13.487,71 \cong 13.488,00$

EEB I – C 4 para C 5: nenhuma aquisição, incidindo no ano todo os 3 quinquênios adquiridos em 2022 sobre o vencimento de 2022 acrescido de 10%: $3 \times 12 \text{ meses} \times 3.241,94 \times 1,10 \times 0,05 = 6.419,04$. Reflexos no 13º: $3.241,94 \times 1,10 \times 0,05 \times 3 = 534,92$. Reflexos no terço de férias dos adquiridos em 2022: $534,92 \times 1/3 = 178,31$

EEB I - C 6 para C 7: uma no mês 09 e uma no mês 12: $5 \times 3.432,28 \times 1,10 \times 0,05 = 943,88$. Reflexos no 13º: $2 \times 0,05 \times 3.432,28 \times 1,10 = 377,55$. Mais os dois adquiridos em 2022: $2 \times 12 \times 3.432,28 \times 1,10 \times 0,05 = 4.530,61$. Reflexos no 13º: $3.432,28 \times 1,10 \times 0,05 \times 2 = 377,55$. Reflexos no terço de férias dos adquiridos em 2022: $377,55 \times 1/3 = 125,85$.

EEB II - D 1 para D 2 e D 3 para D 4: nenhuma aquisição.

2024: $784,55 + 392,27 + 7.060,95 + 588,41 + 196,14 + 2.491,83 + 207,65 + 69,22 + 9.967,34 + 830,61 + 276,87 = 22.796,62 \cong 22.865,84 \cong 22.866,00$.

EEB I – C 4 para C 5: uma no mês 10 e uma no mês 12 sobre vencimento de 2022 acrescido de 10% em 2023 e de 10% em 2024: $4 \times 3.241,94 \times 1,10 \times 1,10 \times 0,05 = 784,55$. Reflexos no 13º: $2 \times 3.241,94 \times 1,10 \times 1,10 \times 0,05 = 392,27$ Mais os 3 adquiridos em 2022: $3 \times 12 \times 3.241,94 \times 1,10 \times 1,10 \times 0,05 = 7.060,95$. Reflexos no 13º: $588,41$. Reflexos no terço de férias dos adquiridos em 2022: $588,41 \times 1/3 = 196,14$.

EEB I - C 6 para C 7: uma no mês 01: $12 \times 3.432,28 \times 1,10 \times 1,10 \times 0,05 = 2.491,83$. Reflexos no 13º: $207,65$. Reflexo no terço de férias: $69,22$. Mais os 4 adquiridos em 2022 e 2023: $4 \times 12 \times 3.432,28 \times 1,10 \times 1,10 \times 0,05 = 9.967,34$. Reflexos no 13º: $830,61$. Reflexos no terço de férias: $830,61 \times 1/3 = 276,87$.

EB II - D 1 para D 2 e D 3 para D 4: nenhuma aquisição.

As despesas continuadas a serem acrescentadas na despesa total de pessoal apresentadas no quadro de impacto orçamentário-financeiro acima são plenamente absorvíveis dentro do limite prudencial de 51,3% da Lei 101/2000, considerando que a receita corrente líquida consolidada até dezembro de 2021 foi de R\$ 251.780.026,43 e a despesa total de pessoal da administração direta e indireta dos últimos 12 meses com base em novembro/2021 foi de R\$ 94.198.871,43.

Desta forma, os acréscimos salariais previstos têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ponte Nova, de de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Keila Aparecida Isidório Lacerda
Secretaria Municipal de Educação

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário